



EDITAL DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO Nº 02/2019  
PRESTADORES DE SERVIÇO PARA COMPOR A BANCA AVALIADORA / COMISSÃO JULGADORA ESTADUAL  
CONCURSO – PROGRAMA AGRINHO 2019 / 15ª EDIÇÃO

# 2ª CONVOCAÇÃO

## 2ª ETAPA

# ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Espírito Santo (SENAR-AR/ES), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.297.257/0001-08, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 1495, Edifício Corporate Center (Torre A - 11º andar), Santa Lúcia, Vitória – ES – CEP: 29.056-243, torna público a **CONVOCAÇÃO** referente a **2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** do processo de **SELEÇÃO E RECRUTAMENTO** de prestadores de serviço para compor a **BANCA AVALIADORA / COMISSÃO JULGADORA ESTADUAL** dos trabalhos inscritos e selecionados pelos municípios participantes do **Concurso – Programa Agrinho 2019 / 15ª Edição**, nas suas diversas categorias, com prazo determinado, na forma estabelecida no Edital Nº 02/2019 e seus anexos.

## CONFORME O EDITAL DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO Nº 02/2019

### 9. 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 9.1 A convocação para esta etapa será divulgada via internet no dia **11/10/2019** (obedecendo aos critérios de ordem de classificação), devendo o candidato a prestador de serviço para compor a BANCA AVALIADORA / COMISSÃO JULGADORA ESTADUAL / CONCURSO – PROGRAMA AGRINHO 2019 / 15ª EDIÇÃO acessar o site [www.senar-es.org.br/credenciamento](http://www.senar-es.org.br/credenciamento).
- 9.2 Serão convocados para a **2ª Etapa – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** os candidatos a prestadores de serviço classificados na 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO até a 8ª (oitava) colocação, por vaga. Na hipótese de haver mais de um candidato classificado na 8ª (oitava) posição, todos os candidatos nesta colocação serão considerados para esta etapa.
- 9.2.1 Caso nenhum candidato seja aprovado nesta etapa, serão convocados os próximos 8 (oito) candidatos, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 9.3 A **2ª Etapa – ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, será realizada no período de **15/10/2019 a 17/10/2019**. Essa etapa consiste no comparecimento dos candidatos a prestadores de serviço classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, assim como de todos os documentos previstos no item 9.8 deste Edital de Seleção e Recrutamento.
- 9.4 Essa etapa possui caráter eliminatório e classificatório.
- 9.5 A realização dessa etapa, acontecerá presencialmente na sede do SENAR-AR/ES:  
Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 1495, Edifício Corporate Center (Torre A - 11º andar)  
Santa Lucia, Vitória – ES – CEP: 29056-243
- 9.6 A data e o horário para a realização dessa etapa, serão informados no ato da convocação através do site [www.senar-es.org.br/credenciamento](http://www.senar-es.org.br/credenciamento).
- 9.7 O custeio com deslocamentos, alimentação, hospedagem e outros, para participação da 2ª Etapa, ocorrerão por conta do candidato a prestador de serviço.
- 9.8 Para fins da **ANÁLISE DOCUMENTAL**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A) Documento oficial com foto informado no ato da inscrição online

Apresentar o documento oficial informado no ato da inscrição online: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe Profissional, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

**OBS.:** Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

B) Comprovante impresso de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

Disponível em:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

C) Certidão de Quitação Eleitoral (impressa)

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

D) Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP), pelo site:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>

**OU**

Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco:

PIS – Caixa Econômica Federal **OU** PASEP – Banco do Brasil

E) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) / Certificado de Reservista

(apenas para candidatos do sexo masculino)

\*Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsto na Lei Federal Nº 93.670/1986.

**OBS.:** Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

<b>F)</b> Certidão de nascimento ou casamento (legível) <b>OBS.:</b> Apresentar cópia autenticada <b>OU</b> cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.
<b>G)</b> Comprovante de endereço atualizado (até 2 meses), em nome do candidato a prestador de serviço. Exemplos de comprovantes: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias, comerciais, contrato de locação, IPTU e outros. <b>OBS.:</b> Apresentar cópia autenticada <b>OU</b> cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.
<b>H)</b> Comprovante(s) de formação acadêmica/titulação (requisito / qualificação), conforme a vaga/perfil profissional indicado no ato da inscrição. Os documentos devem ser apresentados de acordo com as especificações do inciso IV do subitem 9.9.2 deste edital.
<b>I)</b> Comprovante de regularidade junto ao respectivo Órgão ou Conselho de Classe Profissional (se for o caso). Disponível no site do respectivo órgão e/ou diretamente no posto de atendimento do Órgão ou Conselho. <b>OBS.:</b> Apresentar cópia autenticada <b>OU</b> cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.
<b>J)</b> Comprovante(s) de experiência profissional / tempo de serviço, conforme a vaga/perfil profissional indicado no ato da inscrição online. Os documentos devem ser apresentados de acordo com as especificações do inciso VI do subitem 9.9.1 deste edital.

## 9.9 Para fins da **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

### 9.9.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO

<b>ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>A) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO VAGA / PERFIL PROFISSIONAL</b>	<b>PESO / PONTOS MÊS COMPLETO</b>
<p>Experiência / tempo de serviço na mesma área, conforme a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição.</p> <p>*Até o limite de 30 meses, contados de janeiro/2009 até agosto/2019</p> <p><b>OBS.:</b> Para fins de pontuação nesta categoria, <b>NÃO SERÃO CONSIDERADOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os 2 (dois) anos exigidos como requisito, conforme a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição.</li> <li>• A experiência / tempo de serviço apresentado na categoria do QUADRO "B".</li> </ul>	<p>2 pontos a cada mês completo (máximo de 60 pontos)</p>
*Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.	
<b>B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>PESO / PONTOS MÊS COMPLETO</b>
<p>Experiência / tempo de serviço na Educação Básica (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)</p> <p>*Até o limite de 30 meses, contados de janeiro/2009 até agosto/2019</p> <p><b>OBS.:</b> Para fins de pontuação nesta categoria, <b>NÃO SERÃO CONSIDERADOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os 2 (dois) anos exigidos como requisito, conforme a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição.</li> <li>• A experiência / tempo de serviço apresentado na categoria do QUADRO "A".</li> </ul>	<p>1 ponto a cada mês completo (máximo de 30 pontos)</p>
*Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.	
<b>C) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL BANCA AVALIADORA / PROGRAMA AGRINHO (SENAR-AR/ES)</b>	<b>PESO / PONTOS</b>
<p>Experiência como prestador de serviço na Banca Avaliadora / Comissão Julgadora do Concurso / Programa Agrinho (SENAR-AR/ES)</p>	<p>2 pontos por ano / edição (máximo de 10 pontos)</p>

**I. Considera-se EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO** a atividade desenvolvida e indicada pelo candidato a prestador de serviço no ato da inscrição, conforme descrito no quadro do subitem 9.9.1 deste edital.

**II. Não será considerada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO** o exercício profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário, voluntário, monitor ou oficineiro.

**III. É vedada a contagem cumulativa de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO** prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego, local de trabalho, função ou prestação de serviço nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas. Esta vedação, refere-se à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO declarado dentro de uma mesma categoria, conforme especificado nos quadros das alíneas “A” e “B” do subitem 9.9.1. Além disso, não será considerada a mesma EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO declarado em mais de uma categoria, conforme especificado nos quadros das alíneas “A” e “B” do subitem 9.9.1.

**IV. Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO**, que especifiquem dia/mês/ano do início e dia/mês/ano do término do vínculo de trabalho ou da prestação de serviço, e que **tenham ocorrido após a conclusão do curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia) que foi informado no ato da inscrição como pré-requisito.**

**V. O tempo de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO**, conforme descrito no quadro do subitem 9.9.1, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

**VI. A COMPROVAÇÃO de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO**, dar-se-á por meio de:

**A) EM ÓRGÃO PÚBLICO**

Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento Pessoal/Recursos Humanos. Também será aceito documento emitido pelo Departamento Pessoal/Recursos Humanos por meio de sites oficiais que contenham autenticação eletrônica/digital, especificando o período (início e fim) e os cargos ou funções exercidas.

**OU**

Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da Escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período (início e fim) e os cargos ou funções exercidas.

**OBS.:** Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

**B) EM EMPRESA PRIVADA**

Carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) **E** o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho, acrescido da declaração do empregador que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado, suas atribuições e o período trabalhado (início e fim), datada e assinada, em papel timbrado **OU** com carimbo de CNPJ do empregador.

**OBS.:** Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

**C) COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU AUTÔNOMO**

Contrato de Prestação de Serviço, acrescido da declaração da empresa, órgão, instituição ou setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração contratante. A declaração deve informar o período (início e fim) e a espécie de serviço realizado.

**OBS.:** Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

## 9.9.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
<b>A) Formação Acadêmica (Pós-Graduação “Lato Sensu” e “Stricto Sensu”) Apenas 1 (um) título em cada categoria</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>DOUTORADO</b> na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição.	5 pontos
Pós-Graduação “Stricto Sensu” <b>MESTRADO</b> na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição.	4 pontos
Pós-Graduação “Lato Sensu” <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição.	3 pontos
<b>B) Formação Acadêmica (Curso de Formação Continuada) Apenas 1 (um) título em cada categoria</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
Curso de Formação Continuada na área de educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição. Carga Horária do Curso: 120 a 360 horas, concluído a partir de janeiro/2009	2 pontos
Curso de Formação Continuada na área de educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição. Carga Horária do Curso: 80 a 119 horas, concluído a partir de janeiro/2009	1 ponto

I. Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” (Especialização) e “Stricto Sensu” (Mestrado e Doutorado), cursos de Formação Continuada, conforme descrito no quadro do subitem 9.9.2 deste edital.

II. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

III. Os cursos de **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme descrito no quadro do subitem 9.9.2, deverão ser informados no ato da inscrição e comprovados no momento da chamada.

IV. A **COMPROVAÇÃO** de **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, dar-se-á por meio de:

<b>A) GRADUAÇÃO (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia) PRÉ-REQUISITO</b> Diploma, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada do respectivo histórico escolar, referente ao curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia), conforme a vaga/perfil profissional indicado no ato da inscrição. <b>OBS.:</b> Apresentar cópia autenticada <b>OU</b> cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.
<b>B) DOUTORADO (Pós-Graduação “Stricto Sensu”)</b> Diploma de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” DOUTORADO na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição <b>OU</b> Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. <b>OBS.:</b> Apresentar cópia autenticada <b>OU</b> cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.
<b>C) MESTRADO (Pós-Graduação “Stricto Sensu”)</b> Diploma de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” MESTRADO na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição <b>OU</b> Certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. <b>OBS.:</b> Apresentar cópia autenticada <b>OU</b> cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

**D) ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação “Lato Sensu”)**

Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” ESPECIALIZAÇÃO na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas **OU** Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

**OBS.:** Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

**E) COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA****PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES**

Certificado de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica (Complementação Pedagógica) para Docentes deverão ser apresentados juntamente com o Histórico Escolar bem como o Diploma de Bacharel ou Tecnologia acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

**OBS.:** Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

**F) CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA**

Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada.

**OBS.:** Apresentar cópia autenticada **OU** cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.

- V. Não será aceito protocolo de solicitação de certidão ou de declaração de graduação ou de pós-graduação.
- VI. Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996.
- VII. Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados, deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016.
- VIII. Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura, de acordo com a Lei Nº 5.580/1998.
- IX. A documentação a que se referem as alíneas constantes no inciso IV do subitem 9.9.2, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.
- X. Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando da alínea “A”, inciso IV do subitem 9.9.2, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei Federal Nº 9394/1996.
- XI. Exigir-se-á RECONHECIMENTO do documento pelo órgão competente, em se tratando das alíneas “B” e “C”, inciso IV do subitem 9.9.2, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 §3º da Lei Federal Nº 9394/1996.
- XII. Os cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” (especialização) e “Stricto Sensu” (mestrado e doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei Nº 5.580/1998, da Lei Nº 9971 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. CFE Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 03/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 04/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 08/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 01/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016

RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 08/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
DECRETO Nº 9.235 DE 15/12/2017	

**XIII.** Os certificados dos cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere à:

- a) Menção da área de conhecimento/concentração;
- b) Concomitância com a graduação;
- c) Proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

**XIV.** Os cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” (mestrado e doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

- 9.10** Serão considerados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos, no ato da chamada para esta etapa (2ª Etapa) e realização do contrato.
- 9.11** Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 9.8 “ANÁLISE DOCUMENTAL” e 9.9 “AVALIAÇÃO DE TÍTULOS” para fins de comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, o candidato a prestador de serviço será **ELIMINADO** do processo de seleção e recrutamento.
- 9.12** As cópias das documentações apresentadas serão retidas pela banca examinadora e ficarão em poder do SENAR-AR/ES, durante o período de vigência deste processo de seleção e recrutamento, sendo descartadas após o período estabelecido e/ou enquanto durar o contrato de prestação de serviço.
- 9.13** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/1940), que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 9.14** Em caso de efetivação/assinatura do contrato de prestação de serviço, sendo constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao item 9 e seus subitens, o candidato a prestador de serviço terá até 10 dias, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta. Caso isso não aconteça no prazo estipulado, o mesmo terá sua inscrição **CANCELADA** e o contrato de prestação de serviço **CESSADO**, podendo ser submetido a sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 9.15** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato a prestador de serviço será **ELIMINADO** do processo de seleção e recrutamento, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao departamento jurídico do SENAR-AR/ES.
- 9.16** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a prestação de serviço para compor a BANCA AVALIADORA / COMISSÃO JULGADORA ESTADUAL / CONCURSO – PROGRAMA AGRINHO 2019 / 15ª EDIÇÃO, o candidato será **ELIMINADO** do processo de seleção e recrutamento.
- 9.17** O candidato a prestador de serviço que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer na 2ª Etapa, **NÃO PODERÁ** fazê-lo por Procurador, mesmo que legalmente habilitado.
- 9.18** O não comparecimento do candidato a prestador de serviço na 2ª Etapa implicará na imediata **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** deste processo de seleção e recrutamento.



## ORDEM OBRIGATÓRIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

### OBSERVAÇÃO:

Cada candidato(a) deve organizar os documentos conforme a ordem especificada nos quadros abaixo:

<p><b>A)</b> Documento oficial com foto informado no ato da inscrição online <u>Apresentar o documento oficial informado no ato da inscrição online:</u> Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe Profissional, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte. <b>OBS.:</b> Apresentar cópia autenticada <b>OU</b> cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.</p>
<p><b>B)</b> Comprovante impresso de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) Disponível em: <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp</a></p>
<p><b>C)</b> Certidão de Quitação Eleitoral (impressa) Disponível em: <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a></p>
<p><b>D)</b> Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP), pelo site: <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml</a> <b>OU</b> Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal <b>OU</b> PASEP – Banco do Brasil</p>
<p><b>E)</b> Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) / Certificado de Reservista (apenas para candidatos do sexo masculino) *Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsto na Lei Federal Nº 93.670/1986. <b>OBS.:</b> Apresentar cópia autenticada <b>OU</b> cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.</p>
<p><b>F)</b> Certidão de nascimento ou casamento (legível) <b>OBS.:</b> Apresentar cópia autenticada <b>OU</b> cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.</p>
<p><b>G)</b> Comprovante de endereço atualizado (até 2 meses), em nome do candidato a prestador de serviço. Exemplos de comprovantes: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias, comerciais, contrato de locação, IPTU e outros. <b>OBS.:</b> Apresentar cópia autenticada <b>OU</b> cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.</p>
<p><b>H)</b> Comprovante(s) de formação acadêmica/titulação (requisito / qualificação), conforme a vaga/perfil profissional indicado no ato da inscrição. Os documentos devem ser apresentados de acordo com as especificações do inciso IV do subitem 9.9.2 deste edital.</p>
<p><b>I)</b> Comprovante de regularidade junto ao respectivo Órgão ou Conselho de Classe Profissional (se for o caso). Disponível no site do respectivo órgão e/ou diretamente no posto de atendimento do Órgão ou Conselho. <b>OBS.:</b> Apresentar cópia autenticada <b>OU</b> cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.</p>
<p><b>J)</b> Comprovante(s) de experiência profissional / tempo de serviço, conforme a vaga/perfil profissional indicado no ato da inscrição online. Os documentos devem ser apresentados de acordo com as especificações do inciso VI do subitem 9.9.1 deste edital.</p>



## ORDEM OBRIGATÓRIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO

#### A) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO VAGA / PERFIL PROFISSIONAL

Experiência / tempo de serviço na mesma área, conforme a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição.

\*Até o limite de 30 meses, contados de janeiro/2009 até agosto/2019

**OBS.:** Para fins de pontuação nesta categoria, NÃO SERÃO CONSIDERADOS:

- Os 2 (dois) anos exigidos como requisito, conforme a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição.
- A experiência / tempo de serviço apresentado na categoria do QUADRO "B".

#### B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO EDUCAÇÃO BÁSICA

Experiência / tempo de serviço na Educação Básica (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)

\*Até o limite de 30 meses, contados de janeiro/2009 até agosto/2019

**OBS.:** Para fins de pontuação nesta categoria, NÃO SERÃO CONSIDERADOS:

- Os 2 (dois) anos exigidos como requisito, conforme a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição.
- A experiência / tempo de serviço apresentado na categoria do QUADRO "A".

#### C) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL BANCA AVALIADORA / PROGRAMA AGRINHO (SENAR-AR/ES)

Experiência como prestador de serviço na Banca Avaliadora /

Comissão Julgadora do Concurso / Programa Agrinho (SENAR-AR/ES)

### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

#### A) Formação Acadêmica (Pós-Graduação "Lato Sensu" e "Stricto Sensu") Apenas 1 (um) título em cada categoria

Pós-Graduação "Stricto Sensu" **DOUTORADO** na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição.

Pós-Graduação "Stricto Sensu" **MESTRADO** na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição.

Pós-Graduação "Lato Sensu" **ESPECIALIZAÇÃO** na área da Educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição.

#### B) Formação Acadêmica (Curso de Formação Continuada) Apenas 1 (um) título em cada categoria

Curso de Formação Continuada na área de educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição.

Carga Horária do Curso: 120 a 360 horas, concluído a partir de janeiro/2009

Curso de Formação Continuada na área de educação ou na própria área de conhecimento da graduação ou em área de conhecimento correlata/afim, que esteja relacionada com a vaga / perfil profissional indicado no ato da inscrição.

Carga Horária do Curso: 80 a 119 horas, concluído a partir de janeiro/2009



EDITAL DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO Nº 02/2019  
PRESTADORES DE SERVIÇO PARA COMPOR A BANCA AVALIADORA / COMISSÃO JULGADORA ESTADUAL  
CONCURSO – PROGRAMA AGRINHO 2019 / 15ª EDIÇÃO

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA  
2ª ETAPA  
ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**SENAR-AR/ES**

Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 1495, Edifício Corporate Center  
(Torre A - 11º andar), Santa Lúcia, Vitória – ES – CEP: 29.056-243

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Cada candidato deverá comparecer ao SENAR-AR/ES na data e horário especificados na convocação;
- 2) As datas e horários da etapa não serão alterados por motivos de indisponibilidade de qualquer candidato;
- 3) Será fornecida Declaração de Comparecimento aos candidatos que necessitarem de comprovação.



EDITAL DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO Nº 02/2019  
PRESTADORES DE SERVIÇO PARA COMPOR A BANCA AVALIADORA /  
COMISSÃO JULGADORA ESTADUAL  
CONCURSO – PROGRAMA AGRINHO 2019 / 15ª EDIÇÃO

2ª ETAPA  
ANÁLISE DOCUMENTAL / AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**2ª CONVOCAÇÃO**

- **DATA:** 17 de OUTUBRO de 2019 (QUINTA-FEIRA)
- **HORÁRIO:** 10h00

VAGA / PERFIL PROFISSIONAL DE AVALIADOR

**AVALIADOR 1**  
**Professor(a) Educação Infantil (Turmas: 4 e 5 anos)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO			QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		TOTAL DE PONTOS
			A) VAGA / PERFIL PROFISSIONAL	B) EDUCAÇÃO BÁSICA	C) BANCA AVALIADORA / PROGRAMA AGRINHO (SENAR-AR/ES)	A) Formação Acadêmica Pós-Graduação "Lato Sensu" e "Stricto Sensu"	B) Formação Acadêmica Curso de Formação Continuada	
9	CARLA GISELE DE SOUZA	03/08/1980	0	0	0	3	3	6
10	AMANDA BARBOSA DIAS	05/07/1978	0	0	0	3	2	5
11	LETÍCIA MONTEIRO NASCIMENTO	21/04/1988	0	0	0	0	1	1
12	LUCIANA DE OLIVEIRA NETTO	13/11/1969	0	0	0	0	0	0
13	EDIANA DE LIMA CATRINQUE	01/02/1978	0	0	0	0	0	0
14	ANDREA DA SILVA OLIVEIRA	21/10/1984	0	0	0	0	0	0
15	ALINE CONCEIÇÃO LIMA	25/04/1990	0	0	0	0	0	0

**OBSERVAÇÃO:**

Conforme previsto no Edital de Seleção e Recrutamento Nº 02/2019, caso nenhum candidato seja aprovado nesta etapa, serão convocados os próximos 8 (oito) candidatos, seguindo rigorosa ordem de classificação.